



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165 – 22/01/2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.758/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

ART. 1º - O § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.758/97, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Ao servidor de provimento em comissão que tenha completado o 1º (primeiro) período aquisitivo e por determinação do Poder Executivo fica impedido de gozá-las.”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de Janeiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL